
Bolsas de Colaboração UTAD (set-nov 2025)

Regulamento

Preâmbulo

O Programa de Bolsas de Colaboração UTAD, organizado pela Universidade de Trás-os-Montes de Alto Douro [UTAD] em parceria com a Fundação Santander Portugal na qualidade de financiador com a finalidade de permitir que estudantes da UTAD realizem atividades de colaboração em unidades orgânicas e serviços da Universidade, beneficiando de uma compensação monetária proporcional às horas de colaboração prestadas.

O presente Regulamento inspira-se e cumpre integralmente a modalidade de Bolsa de Colaboração prevista no Regulamento do Fundo de Apoio Social [FAS] da UTAD, garantindo coerência normativa, transparência procedimental, equidade no acesso e rigor na execução.

Artigo 1.º

[Definições]

Para os efeitos do presente Regulamento entende-se por:

- a) **Bolsa:** uma prestação pecuniária destinada a compartilhar parte ou a totalidade dos encargos com o [fim do programa ou destino de bolsas];
- b) **Fundação:** Fundação Santander Portugal;
- c) **Instituição:** Universidade de Trás-os-Montes de Alto Douro, pessoa coletiva que cria, estrutura e organiza o Programa de Atribuição de Bolsas.

- d) **Programa:** Programa para a concessão ou atribuição de um apoio económico [“Bolsas”] organizado pela Instituição.
- e) **Plataforma:** Portal em linha da propriedade da Universia Holding SL que agrega utilizadores registados no Portal, universidades e outras instituições educativas ou outras entidades que se juntam ao Portal e que publicam nele Programas de Bolsas, incluindo Bolsas de Estudo, ou Cursos com Vagas limitadas;
- f) **Promotor:** A Fundação Santander Portugal que financia o Programa ou o Curso mediante acordo prévio com a Instituição.

Artigo 2.º

[Objeto]

O Regulamento define as condições aplicáveis ao Programa de Bolsas de Colaboração UTAD, organizado pela UTAD, em parceria com a Fundação Santander Portugal como financiador.

Artigo 3.º

[Princípios]

Ao presente Regulamento são especialmente aplicáveis os princípios da igualdade, transparência, publicidade e não discriminação.

Artigo 4.º

[Concessão de Bolsas]

1. Pelo presente Regulamento é atribuída ao candidato selecionado pela faculdade uma bolsa para frequentar o Programa de Colaboração UTAD.
2. O financiamento do Fundação cobre totalmente os custos da participação.

Artigo 5.º

[Publicidade do Programa]

A abertura do procedimento para a concessão de Bolsas ao abrigo do Programa é publicada no Plataforma Santander Open Academy disponível na seguinte ligação: www.santanderopenacademy.com/pt.

Artigo 6.º

[Condições de Candidatura]

A Candidatura à concessão de Bolsas ao abrigo do Programa está sujeita à seguinte condição:

1. Os estudantes devem possuir competências e perfil compatíveis com as atividades disponibilizadas pelas unidades orgânicas.
2. Para efeitos de ordenação, têm prioridade os estudantes economicamente mais carenciados, nos termos previstos no Regulamento do FAS.

Artigo 7.º

[Documentos]

1. A candidatura não exige submissão inicial de documentos adicionais.
2. A UTAD e a Fundação poderão solicitar documentos sempre que necessário.
3. A não apresentação dos documentos solicitados determina a exclusão da candidatura.

Artigo 8.º

[Candidatura]

1. A candidatura é submetida através da plataforma Santander Open Academy, disponível em www.santanderopenacademy.com/pt.
2. O candidato deve consultar as Condições de Utilização e a Política de Privacidade da Plataforma referido no número anterior.

3. O período de candidaturas tem início no dia 16 de dezembro de 2025 e termina às 23:59 do dia 19 de dezembro de 2025.
4. O procedimento de candidatura é gratuito.

Artigo 9.º

[Avaliação]

A avaliação e seleção dos candidatos à concessão de Bolsas ao abrigo deste Regulamento é da exclusiva responsabilidade do organizador.

Artigo 10.º

[Exclusão da candidatura]

Serão excluídas as candidaturas que:

- a) Não preencham as condições de candidatura;
- b) Sejam apresentadas fora do prazo;
- c) Formuladas com mediante falsas declarações.

Artigo 11.º

[Notificação da Classificação]

1. Os resultados para a concessão e Bolsas são publicados até 23:59 do dia 23 de dezembro de 2025 na Plataforma disponível e www.santanderopenacademy.com/pt .

Artigo 12.º

[Recurso]

1. Os candidatos dispõem de cinco dias úteis para apresentar reclamação fundamentada dirigida aos SASUTAD.
2. Os SASUTAD respondem à reclamação no prazo máximo de 10 dias úteis.

Artigo 13.º

[Pedidos de Informação e Reclamações]

1. Todos os pedidos de informação ou de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao organizador mediante o seguinte contato: bolsaseapoios@utad.pt
2. Todas eventuais reclamações deverão ser dirigidas para o organizador, para o contato indicado no número 1 do presente Artigo a quem caberá a competência para responder às mesmas.

Artigo 14.º

[Informação sobre o Tratamento de Dados Pessoais]

1. Autorização e tratamento de dados pessoais

1.1. Tratamento de Dados Pessoais pela UNIVERSIA HOLDING, S.L.

Os Candidatos ao programa "Bolsas de Colaboração UTAD" [set-nov 2025] inscrever-se-ão na Plataforma disponibilizada para o efeito e disponível em: [\[https://www.santanderopenacademy.com/pt_pt/index.html \]](https://www.santanderopenacademy.com/pt_pt/index.html) e aceitarão os termos e

condições quanto à forma como a UNIVERSIA HOLDING, S.L., enquanto Responsável independente pelo Tratamento de Dados, irá recolher e tratar os seus dados pessoais, necessários à formalização da candidatura.

Os candidatos terão ainda de autorizar, expressamente, a UNIVERSIA HOLDING, S.L., na plataforma a recolher, registar e a tratar informaticamente, os seus dados pessoais, diretamente para esses efeitos, bem como a cedê-los à Associação Académica da Universidade da Madeira [nome, e-mail, profissão, contacto telefónico, data de nascimento e nacionalidade] e à Fundação Santander Portugal [nome, e-mail], na qualidade de entidade financiadora, com a finalidade de candidatura ao Curso.

As Políticas de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais poderão ser consultadas no seguinte https://www.santanderopenacademy.com/pt_pt/legal/privacy.html na seguinte página:

Os candidatos serão responsáveis pela fiabilidade da informação prestada, podendo ser solicitados elementos comprovativos que atestem os dados.

O fundamento jurídico para o tratamento de dados pessoais dos Candidatos:

a) Para efeitos da candidatura, assenta na execução contratual, que é efetivada a partir da aceitação das Condições Gerais de Utilização da Plataforma e nas condições aplicáveis previstas no Regulamento do programa “Bolsas de Colaboração UATD” que pode ser consultado na referida Plataforma.

Os dados pessoais destinam-se a ser tratados com as finalidades de candidatura à atribuição da bolsa e partilha de dados com a Fundação Santander Portugal.

1.2. Tratamento de Dados Pessoais pela Fundação Santander Portugal e pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

1.2.1. No âmbito do processo de candidatura ao programa “Bolsas de Colaboração UTAD” são responsáveis pelo tratamento de Dados:

a) Fundação Santander Portugal com sede na sede na Rua Áurea, n.º 88, 1100-06 Lisboa.

b) A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, com sede Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro Quinta de Prados - Folhadela 5000-801 Vila Real

1.2.2. Os responsáveis pelo tratamento identificados no número 1.2.1 procedem ao tratamento dos seguintes dados pessoais dos candidatos:

a) Fundação: dados de identificação [nome e e-mail].

b) UTAD: nome, e-mail, profissão, contacto telefónico, data de nascimento, número de identificação fiscal e nacionalidade.

1.2.3. Os dados pessoais acima identificados serão objeto do tratamento para as seguintes finalidades e com o fundamento abaixo indicado:

a) A Fundação: procede ao tratamento de dados pessoais na qualidade financiadora do Curso e com fundamento em execução contratual.

b) A UTAD: procede ao tratamento de dados pessoais no âmbito da análise de candidaturas e atribuição de bolsas no programa supra referido, com fundamento em execução contratual.

1.2.4. Os dados pessoais poderão ser partilhados quando for lícito fazê-lo, com entidades subcontratadas, para fins de prestação de serviços à Fundação Santander.

1.2.5. Período de Conservação:

a) Fundação: Os dados pessoais recolhidos e tratados pela Fundação Santander serão conservados pelo período necessário às finalidades do tratamento acima referido e posteriormente eliminados no prazo de 12 meses contar da recolha ou por prazo mais alargado se tal for exigido por lei ou regulamento, ou se a conservação for necessária para acautelamento do exercício de direitos e designadamente em sede de eventuais processos judiciais.

b) UTAD: Os dados pessoais recolhidos e tratados pela Universidade serão conservados pelo período necessário às finalidades do tratamento acima referido e posteriormente eliminados no prazo de 12 meses a contar da recolha ou por prazo mais alargado se tal for exigido por lei ou regulamento, ou se a conservação for necessária para acautelamento do exercício de direitos e designadamente em sede de eventuais processos judiciais

1.2.6. Os titulares dos dados pessoais têm o direito de acesso aos dados de que sejam titulares, à sua retificação bem como a solicitar a sua portabilidade e, nos casos em que a lei lhe permite, o direito de se opor ao tratamento, à limitação do tratamento e ao seu apagamento através de comunicação escrita devidamente assinada pelo titular dos dados [com respetiva comprovação da sua entrega aos respetivos responsáveis pelo tratamento] e sempre que aplicável a retirar o consentimento.

Os referidos direitos podem ser exercidos para os contactos indicados pelo responsável pelo tratamento de dados indicados no número 12.8.

1.2.7. O titular dos dados pessoais tem ainda o direito de apresentar reclamações relacionadas com o incumprimento pelos responsáveis pelo tratamento das disposições relativas à proteção e tratamento de dados pessoais junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados [www.cnpd.pt].

1.2.8. Qualquer questão relacionada com esta matéria, deverá ser dirigida por escrito para:

a) Fundação privacidade@fundacaosantander.pt

b) Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro: bolsaseapoios@utad.pt

Artigo 15.º

[Omissões, Esclarecimentos e Adendas ao Regulamento]

Em tudo o que não esteja expressamente previsto nas disposições gerais deste Regulamento e restantes documentos oficiais da iniciativa, aplica-se a decisão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.